

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 542/18.

Projeto de Lei Nº: 015, de 20 de maio de 2018.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe Sobre:

A Doação de Área de Terras pertencentes ao Município de Boa Vista para o Município de Coracoraí - RR.

Providenciado através do Ofício
Nº 234 de 18/07/18
obsc

Transformado em Lei Municipal

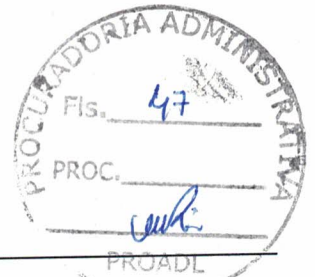
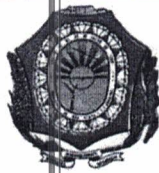
Nº: 1.895, de 20 de julho de 2018.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

Nº 4690 DE 26/02/18.

PÁG. 04/05.


1º Secretário



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 2542/18

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 26/06/18

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

1º SECRETÁRIO

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE
TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA PARA O MUNICÍPIO DE
CARACARAÍ – RR.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:


Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Município de Caracarái, o Lote de terra urbano denominado “Vila Caracaray”, registrado as folhas 196 do Livro nº 2-H/Registro Geral e Matrícula nº 2292 do Registro de Imóveis de Boa Vista – RR, com o objetivo de regularizar a questão fundiária da área urbana daquele Município.

Art. 2º A localização, os limites e o memorial descritivo das Áreas de que tratam esta Lei, são os constantes no anexo I.

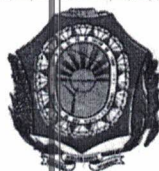
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município cessionário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

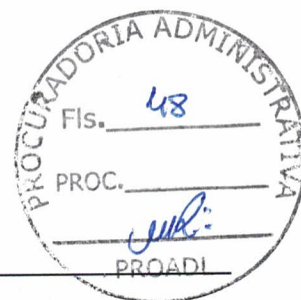
Boa Vista, 29 de maio de 2018.


Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



Imóvel: **VILA CARACARAY**
Proprietária: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Município: **CARACARAÍ**
CNPJ: **05.943.030/0001-55**
Área (ha): **664,2484 ha**
Ao Norte: **TERRAS DO ESTADO;**
Ao Leste: **RIO BRANCO;**
Ao Sul: **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RORAIMA - SPU;**
Ao Oeste: **BR-174.**

Gleba: **CARACARAÍ**

U.F: **RORAIMA**

Perímetro (m): **12.714,591 m**

Imóvel situado na localidade denominada **GLEBA CARACARAÍ**, com o seguinte perímetro e confrontações:

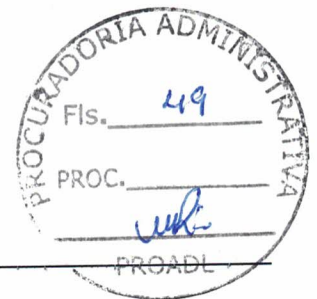
De	Para	Dist. (m)	Azimute	MC	Coordenadas UTM do vértice "Para"		Confrontantes
					Leste	Norte	
VPPN-M-0006	VPPN-M-0007	543,360	116°18'29"	63°00'	709.693,4730	202.977,9910	Terras do Estado
VPPN-M-0007	VPPN-V-0001	247,883	203°12'10"	63°00'	709.595,8100	202.750,1580	RIO BRANCO
VPPN-V-0001	VPPN-V-0002	521,148	212°23'35"	63°00'	709.316,6180	202.310,1040	RIO BRANCO
VPPN-V-0002	VPPN-V-0003	198,396	219°09'25"	63°00'	709.191,3410	202.156,2640	RIO BRANCO
VPPN-V-0003	VPPN-M-0005	390,541	214°31'05"	63°00'	708.970,0350	201.834,4780	RIO BRANCO
VPPN-M-0005	VPPN-V-0004	209,408	205°00'02"	63°00'	708.881,5340	201.644,6910	RIO BRANCO
VPPN-V-0004	VPPN-V-0005	284,425	210°19'25"	63°00'	708.737,9330	201.399,1790	RIO BRANCO
VPPN-V-0005	VPPN-V-0006	409,994	216°00'55"	63°00'	708.496,8560	201.067,5510	RIO BRANCO
VPPN-V-0006	VPPN-V-0007	278,317	199°23'50"	63°00'	708.404,4230	200.805,0310	RIO BRANCO
VPPN-V-0007	VPPN-V-0008	399,136	203°22'56"	63°00'	708.246,0200	200.438,6730	RIO BRANCO
VPPN-V-0008	VPPN-V-0009	205,011	199°41'06"	63°00'	708.176,9620	200.245,6430	RIO BRANCO
VPPN-V-0009	VPPN-V-0010	295,360	181°22'20"	63°00'	708.169,8890	199.950,3680	RIO BRANCO
VPPN-V-0010	D69-M-0699	1.488,680	210°33'39"	63°00'	707.412,9660	198.668,4810	RIO BRANCO
D69-M-0699	D69-M-0700	354,588	333°45'42"	63°00'	707.256,2000	198.986,5330	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0700	D69-M-0696	236,909	310°55'47"	63°00'	707.077,2120	199.141,7400	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0696	D69-M-0690	681,201	305°28'03"	63°00'	706.522,4110	199.537,0000	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0690	D69-M-0695	809,308	278°51'46"	63°00'	705.722,7660	199.661,6870	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0695	VPPN-O-0001	122,409	359°59'36"	63°00'	705.722,7520	199.784,0960	BR-174
VPPN-O-0001	VPPN-O-0002	146,835	22°04'44"	63°00'	705.777,9450	199.920,1630	BR-174
VPPN-O-0002	VPPN-O-0003	615,269	18°55'44"	63°00'	705.977,5340	200.502,1600	BR-174
VPPN-O-0003	VPPN-O-0004	259,625	23°18'01"	63°00'	706.080,2280	200.740,6110	BR-174
VPPN-O-0004	VPPN-O-0005	125,853	35°12'46"	63°00'	706.152,7970	200.843,4350	BR-174
VPPN-O-0005	VPPN-O-0006	1.659,225	53°37'22"	63°00'	707.488,6870	201.827,5210	BR-174
VPPN-O-0006	VPPN-P-0006	1.933,554	54°03'20"	63°00'	709.054,0680	202.962,5160	BR-174
VPPN-P-0006	VPPN-P-0007	246,995	30°59'24"	63°00'	709.181,2430	203.174,2540	BR-174
VPPN-P-0007	VPPN-M-0006	51,161	29°26'37"	63°00'	709.206,392	203.218,807	BR-17

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 63°00'**, fuso -20, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

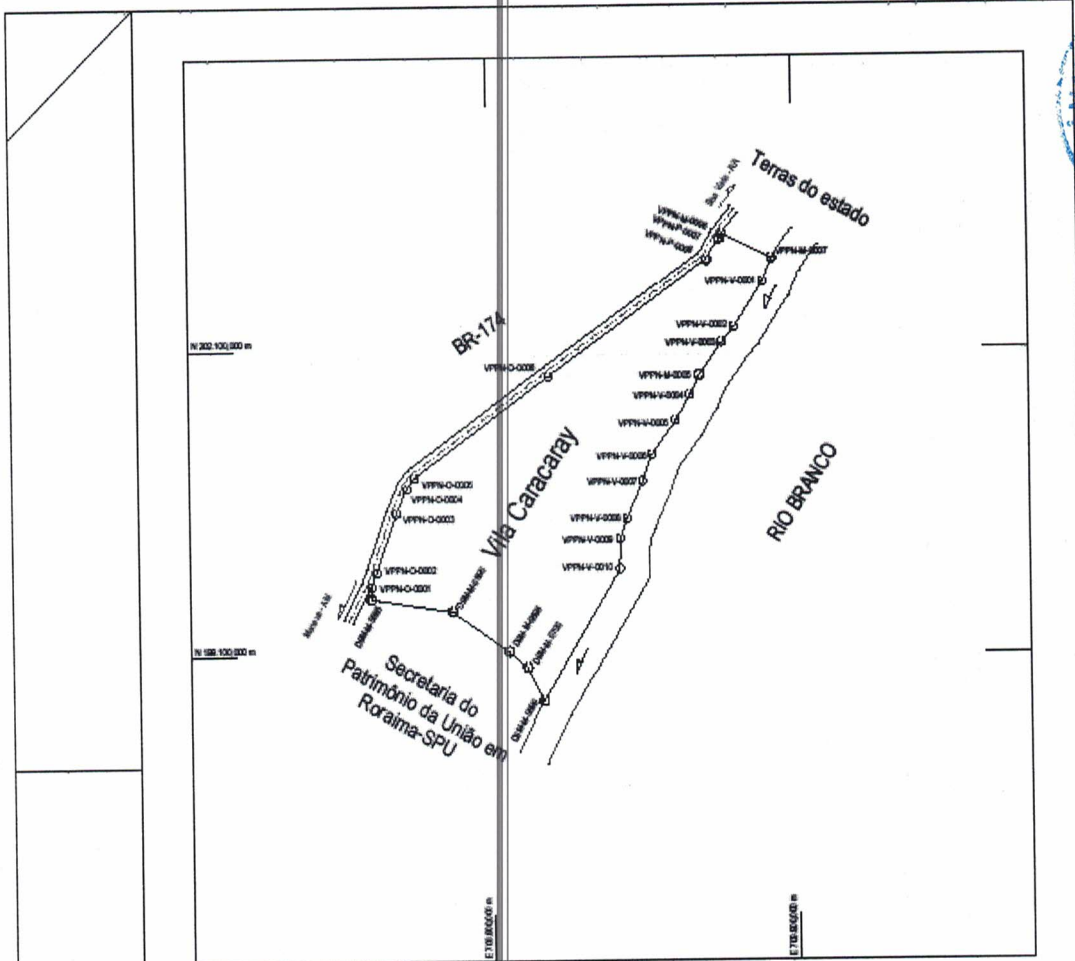
m jh.



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**



PLANTA GEORREFERENCIADA



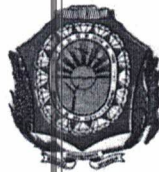
Planta Georreferenciada

Gleba: CARACARÁ		Lote:	Planta de Situação:
Município: CARACARÁ		U.F.: RR	
Data do Levantamento: 28/04/2017	Escala: 1 / 50.000	Área (ha): 664,2484	Orientação: Compendio e distribuição por: VPPN-0-001 Ribeirão: 00000000 Latitude: 0° 51' 13,20327" S Longitude: 53° 12' 13,20327" W Data: 20080807 * Cartografia consultada: SP/002 108137 * Cartografia consultada: SP/002 108137 * Validação atual de distribuição: SP/002 108137
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema de Projeção: UTM - FUSO 20	Perímetro (m): 12.714,591	
CPF/CNPJ ou Código: 05.943.030/0001-55	Processo:	Matrícula:	
Responsável Técnico: ERICK ATAÍBE DOS SANTOS SILVA Téc. em Agrimensura - CREA 090204617-9 Codigo de Credenciamento junto ao INCRA: VPPN ART n° RR20170029963		Detentor: MUNICÍPIO DE BOA VISTA CNPJ: 05.943.030/0001-55	
		Visto:	

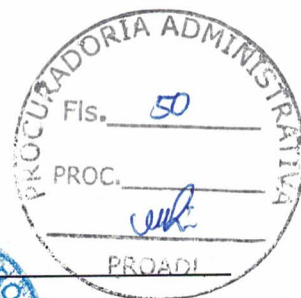
Base de dados de endereço eletrônico: www.boavista.ror.br
 Projeto: Programa de Regularização Fundiária (PRONUR) - Terras de Boa Vista - Roraima

ANEXO 2

Handwritten signature



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2018.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

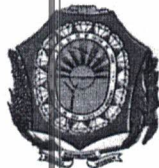
Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 015**, de 29 de maio de 2018, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal regularizar a situação fundiária e parte da área urbana do Município de Caracarái.

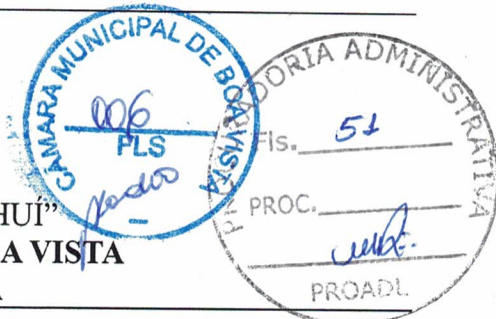
O lote de terra urbano denominado Vila Caracaray, situado no Município de Boa Vista do Rio Branco, com área total de 6.686,912 m² e perímetro de 10.655 metros lineares, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, conforme título definitivo datado de onze de abril de mil novecentos e trinta e cinco (11/04/1935), expedido pelo então Governador Álvaro Botelho Maia, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista – RR.

Em 30 de outubro de 1984, a matrícula do referido imóvel foi transferida para o Município de Caracarái devido a criação da 2ª Circunscrição Judiciária de Roraima, o qual foi registrado sob o nº 007, no Cartório de Registro de Imóveis de Caracarái na mesma data de sua transferência. Com esse registro muitos títulos definitivos foram expedidos pela Prefeitura Municipal de Caracarái – RR e muitos tiveram registro no Cartório de Imóveis, até que uma decisão judicial suspendeu tal emissão e registro até que se regularizasse a área urbana.

Tal área está localizada próximo ao Município de Caracarái, portanto, separado do perímetro territorial do Município de Boa Vista, o que demonstra o equívoco quando da



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



criação do Município de Caracará, tratando-se tão somente da regularização de uma situação já de fato consolidada.

A regularização da área tem como objetivo legalizar a posse dos moradores de áreas públicas do Município de Caracará e integrar definitivamente à cidade, ocupações consolidadas há muito tempo, trazendo segurança na posse, acesso a serviços públicos essenciais, financiamentos habitacionais, integração da área à cidade, através de endereçamento oficial, inclusão dos lotes nos cadastros municipais e manutenção dos espaços públicos internos às ocupações.

Certa da relevância e oportunidade do presente, encaminho a Proposta Legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Respeitosamente,

Boa Vista, 29 de maio de 2018.

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

NESTA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 GABINETE DA PROCURADORA GERAL



OFÍCIO Nº 20.273/2018 /GAB/PGM

Boa Vista, 20 de junho de 2018.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
 SESSÃO 26/06/18

1º SECRETÁRIO

A sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
 Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 015, de 29 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 015, de 29 de maio de 2018, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
 PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 OAB/RR 433

RECEBIDO
 SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
 Em: 26/06/2018
 Horário: 09:00
lobiane

PROTOCOLO
 Câmara Municipal de Boa Vista
 RECEBI hr: 09:38
 DO DIA: 21/06/18
 ASS: [Signature]
 Valdilene Costa de Carvalho
 Chefe de Protocolo

ANEXOS:

1. Justificativa do Projeto de Lei nº 015, de 29 de maio de 2018;
2. Projeto de Lei nº 015, de 29 de maio de 2018.

PRESIDÊNCIA
 Recebido em 21/06/18
 Às 10:40 horas
 Rubrica Marcelo Ferreira

LIDO NO EXPEDIENTE DA
 SESSÃO 21/06/18

1º SECRETÁRIO

7



Estado de Roraima
 Câmara Municipal de Boa Vista
 Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 À Comissão de Justiça e Redação
 Final para emitir parecer.
 Em 04 / 07 / 18

 Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
 PROJETO
 EM 11 / 20

 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
 DE
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

André Otávio
 Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
 CERTIDÃO
 Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
 presente proposição da Comissão:
Legislação, Justiça
e Redação Final
 Boa Vista - RR, 10 / 07 / 18

Suel Thyronne M. Craveiro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 015, de 29 de maio de 2018**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: “**Doação de Área de Terras pertencentes ao Município de Boa Vista para o município de Caracarái - RR**”.

Manifesto-me **favorável** à sua aprovação, por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, s.m.j.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2018.



Ítalo Otávio

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Ítalo Otávio sobre o **Projeto de Lei nº 015, de 29 de maio de 2018**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: “ **Doação de Área de Terras pertencentes ao Município de Boa Vista para o município de Caracarái - RR**”.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, 10 de julho de 2018.

Ítalo Otávio
Presidente

Rondinele Tambasa
Vice-Presidente

Zélio Mota
Membro.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Às oito horas do dia dez de julho de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no gabinete do Vereador Zélio Mota na Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Rondinele Tambasa – Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 015, de 29 de maio de 2018**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: “**Doação de Área de Terras pertencentes ao Município de Boa Vista para o município de Caracarái - RR**”. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.

Ítalo Otávio

Presidente

Rondinele Tambasa

Vice-Presidente

Zélio Mota

Membro



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras, Urbanização,
Transportes, Habitação e Serviços
Públicos, para emitir PARECER.
Em 11 / 07 / 18

Presidente

*como relatoria do
referido projeto nº 16.07.18*


Idazio Chagas de Lima
VEREADOR - CMBV



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 015, DE 20 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DIPÕE SOBRE: “A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PERCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL AO PROJETO SUPRAMENCIONADO, POR ENTENDER QUE SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 15 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 12 DE JULHO DE 2018.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 015, DE 20 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PERCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR".

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE JULHO DE 2018.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA

ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA 16 DE JULHO DE 2018, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDAZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – VICE PRESIDENTE, E O VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS:

✓ O PROJETO DE LEI Nº 019, DE 26 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE: “A PROVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MINICIPAIS DE BOA VISTA (Pressem) SUA ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

✓ O PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE JULHO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE: ALTERA O §4º DO ART. 11 DA LEI Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR MANTER E OPERAR, OU AUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DENOMINADO “ZONA AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ O PROJETO DE LEI Nº 015, DE 20 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA OMUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR”. O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO TENDO

NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS

... A PRESENTE ATA QUE APOS LIDA, SEGUIR ASSINADA



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.

Em 21/07/18

Presidente



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO, SOBRE: PROJETO DE LEI Nº 015/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “A DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER,

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 13 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE, SOBRE O: **PROJETO DE LEI Nº 015/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “A DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 13 DE JULHO DE 2018.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

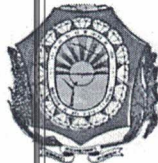
ATA

AS NOVE HORAS DO DIA TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE – VICE-PRESIDENTE E GENIVAL DA ENFERMAGEM – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 015/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “A DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

COLOCANDO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO FAVORÁVEL, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2018.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Município de Caracarái, o Lote de terra urbano denominado “Vila Caracaray”, registrado as folhas 196 do Livro nº 2-H/Registro Geral e Matrícula nº 2292 do Registro de Imóveis de Boa Vista – RR, com o objetivo de regularizar a questão fundiária da área urbana daquele Município.

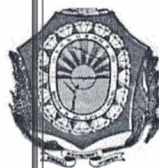
Art. 2º A localização, os limites e o memorial descritivo das Áreas de que tratam esta Lei, são os constantes no anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município cessionário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 19 de junho de 2018.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **VILA CARACARAY**,
Proprietária: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Município: **CARACARAI**
CNPJ: **05.943.030/0001-55**
Área (ha): **664,2484 ha**

Gleba: **CARACARAI**

U.F: **RORAIMA**

Perímetro (m): **12.714,591 m**

Ao Norte: **TERRAS DO ESTADO;**

Ao Leste: **RIO BRANCO;**

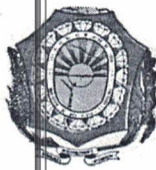
Ao Sul: **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RORAIMA - SPU;**

Ao Oeste: **BR-174.**

Imóvel situado na localidade denominada **GLEBA CARACARAI**, com o seguinte perímetro e confrontações:

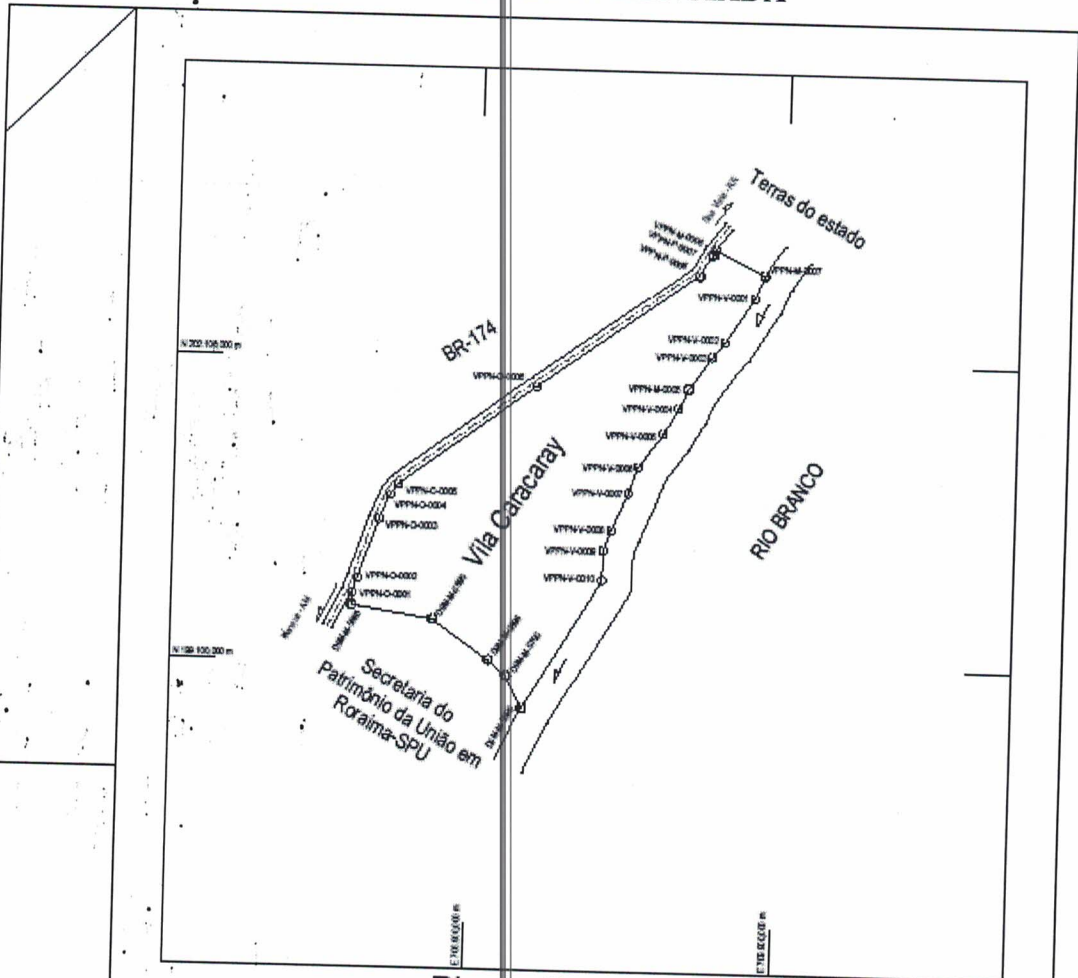
De	Para	Dist. (m)	Azimute	MC	Coordenadas UTM do vértice "Para"		Confrontantes
					Leste	Norte	
VPPN-M-0006	VPPN-M-0007	543,360	116°18'29"	63°00'	709.693,4730	202.977,9910	Terras do Estado
VPPN-M-0007	VPPN-V-0001	247,883	203°12'10"	63°00'	709.595,8100	202.750,1580	RIO BRANCO
VPPN-V-0001	VPPN-V-0002	521,148	212°23'35"	63°00'	709.316,6180	202.310,1040	RIO BRANCO
VPPN-V-0002	VPPN-V-0003	198,396	219°09'25"	63°00'	709.191,3410	202.156,2640	RIO BRANCO
VPPN-V-0003	VPPN-M-0005	390,541	214°31'05"	63°00'	708.970,0350	201.834,4780	RIO BRANCO
VPPN-M-0005	VPPN-V-0004	209,408	205°00'02"	63°00'	708.881,5340	201.644,6910	RIO BRANCO
VPPN-V-0004	VPPN-V-0005	284,425	210°19'25"	63°00'	708.737,9330	201.399,1790	RIO BRANCO
VPPN-V-0005	VPPN-V-0006	409,994	216°00'55"	63°00'	708.496,8560	201.067,5510	RIO BRANCO
VPPN-V-0006	VPPN-V-0007	278,317	199°23'50"	63°00'	708.404,4230	200.805,0310	RIO BRANCO
VPPN-V-0007	VPPN-V-0008	399,136	203°22'56"	63°00'	708.246,0200	200.438,6730	RIO BRANCO
VPPN-V-0008	VPPN-V-0009	205,011	199°41'06"	63°00'	708.176,9620	200.245,6430	RIO BRANCO
VPPN-V-0009	VPPN-V-0010	295,360	181°22'20"	63°00'	708.169,8890	199.950,3680	RIO BRANCO
VPPN-V-0010	D69-M-0699	1.488,680	210°33'39"	63°00'	707.412,9660	198.668,4810	RIO BRANCO
D69-M-0699	D69-M-0700	354,588	333°45'42"	63°00'	707.256,2000	198.986,5330	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0700	D69-M-0696	236,909	310°55'47"	63°00'	707.077,2120	199.141,7400	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0696	D69-M-0690	681,201	305°28'03"	63°00'	706.522,4110	199.537,0000	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0690	D69-M-0695	809,308	278°51'46"	63°00'	705.722,7660	199.661,6870	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0695	VPPN-O-0001	122,409	359°59'36"	63°00'	705.722,7520	199.784,0960	BR-174
VPPN-O-0001	VPPN-O-0002	146,835	22°04'44"	63°00'	705.777,9450	199.920,1630	BR-174
VPPN-O-0002	VPPN-O-0003	615,269	18°55'44"	63°00'	705.977,5340	200.502,1600	BR-174
VPPN-O-0003	VPPN-O-0004	259,625	23°18'01"	63°00'	706.080,2280	200.740,6110	BR-174
VPPN-O-0004	VPPN-O-0005	125,853	35°12'46"	63°00'	706.152,7970	200.843,4350	BR-174
VPPN-O-0005	VPPN-O-0006	1.659,225	53°37'22"	63°00'	707.488,6870	201.827,5210	BR-174
VPPN-O-0006	VPPN-P-0006	1.933,554	54°03'20"	63°00'	709.054,0680	202.962,5160	BR-174
VPPN-P-0006	VPPN-P-0007	246,995	30°59'24"	63°00'	709.181,2430	203.174,2540	BR-174
VPPN-P-0007	VPPN-M-0006	51,161	29°26'37"	63°00'	709.206,392	203.218,807	BR-17

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 63°00'**, fuso -20, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PLANTA GEORREFERENCIADA



Planta Georreferenciada

Gleba: CARACARÁ		Lote:	Planta de Situação:
Município: CARACARÁ		U.F.: RR	
Data do Levantamento: 28/04/2017	Escala: 1 / 50 000	Orientação Compendido e adotado de acordo com: VPPN-0001 Roraima - 2004-2008 Latitude: 05° 07' 15,24227" N Longitude: 53° 47' 18,24227" W Data: 2008/05/07 * Compendido adotado: RR 0011-0001/01 * * Definição: coordenadas: 47 0011 0001 01 * * Definição: nome do município: RR 0011 0001 01	
Área (ha): 864,2484	Perímetro (m): 12.714,591		
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema de Projeção: UTM - FUSO 20	CPF/CNPJ ou Código: 05.943.030/0001-55	Processo: -
Responsável Técnico: ERICK ATAÍBE DOS SANTOS SILVA Téc. em Agrimensura - CREA 090204617-9 Código de Credenciamento junto ao INCRA: VPPN ART 1º RR20170029963		Matrícula: -	
		Detentor: MUNICÍPIO DE BOA VISTA CNPJ: 05.943.030/0001-55	
		Visto:	



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 234/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 015/2018.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 015/2018, de 29 de maio de 2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "A DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ - RR".

Informamos ainda o envio do referida Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Respeitosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 19 / 07 / 2018
HORA: 10:22
ASS.: Jayara

4

pavimento.

****As edificações situadas nos Eixos Comerciais de Serviços ECS's com até 4 (quatro) pavimentos, que estejam em regiões consolidadas de comércio e altura máxima de até 20,00m (vinte metros) serão livres dos afastamentos frontais e laterais e a taxa de ocupação poderá ser de até 100%, desde que atendidos os demais parâmetros estabelecidos para a Zona.**

*****Para as edificações situadas nos Eixos Comerciais de Serviços ECS's e que estejam em regiões já consolidadas de comércio e que nos lotes já exista ocupação de 100% do terreno, não será aplicada a taxa de aproveitamento máximo do terreno, bem como a taxa de ocupação.**

Boa Vista, 18 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.894, DE 20 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O §4º DO ART. 11 DA LEI Nº 1.795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, MANTER E OPERAR, OU OUTORGAR A EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO AZUL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o §4º do art. 11 da Lei nº 1.795, de 18 de setembro de 2017, que autoriza o poder executivo a instituir, manter e operar, ou outorgar a exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município, denominado "zona azul" e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições.

"Art. 11 (...)

(...)

§4º Constatada a irregularidade pelo agente da autoridade de trânsito, será lavrado multa por infração ao CTB, em seu art. 181, inciso XVII, estando o infrator sujeito a demais penalidades e medidas administrativas previstas na legislação de trânsito em vigor."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.895, DE 20 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAI - RR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Município de Caracará, o Lote de terra urbano denominado "Vila Caracaray", registrado as folhas 196 do Livro nº 2-H/Registro Geral e Matrícula nº 2292 do Registro de Imóveis de Boa Vista - RR, com o objetivo de regularizar a questão fundiária da área urbana daquele Município.

Art. 2º A localização, os limites e o memorial descritivo das Áreas de que tratam esta Lei, são os constantes no anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município cessionário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 20 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

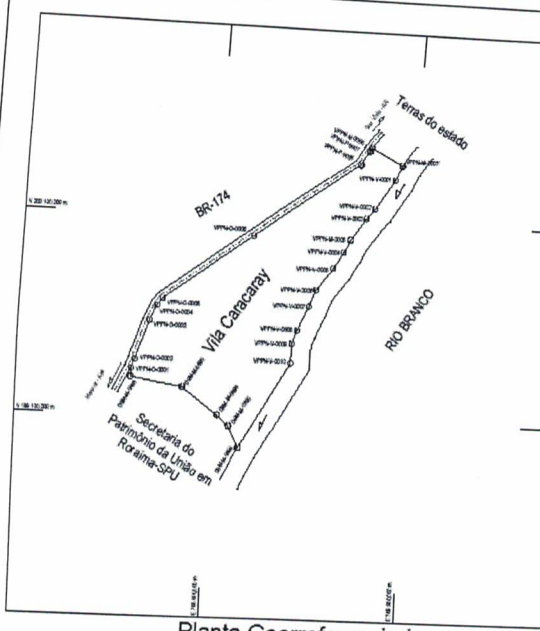
Imóvel: VILA CARACARAY Gleba: CARACARAI
Proprietária: MUNICÍPIO DE BOA VISTA U.F: RORAIMA
Município: CARACARAI Perímetro (m): 12.714,591 m
CNPJ: 05.943.030/0001-55
Área (ha): 664,2484 ha
Ao Norte: TERRAS DO ESTADO;
Ao Leste: RIO BRANCO;
Ao Sul: SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RORAIMA - SPU;
Ao Oeste: BR-174.

Imóvel situado na localidade denominada GLEBA CARACARAI, com o seguinte perímetro e confrontações:

De	Para	Dist. (m)	Azimute	MC	Coordenadas UTM do vértice "Para"		Confrontantes
					Leste	Norte	
VPPN-M-0006	VPPN-M-0007	543,360	116°18'29"	63°00'	709.693,4730	202.977,9910	Terras do Estado
VPPN-M-0007	VPPN-V-0001	247,883	203°12'10"	63°00'	709.595,8100	202.750,1580	RIO BRANCO
VPPN-V-0001	VPPN-V-0002	521,148	212°23'35"	63°00'	709.316,6180	202.310,1040	RIO BRANCO
VPPN-V-0002	VPPN-V-0003	198,396	219°09'25"	63°00'	709.191,3410	202.156,2640	RIO BRANCO
VPPN-V-0003	VPPN-M-0005	390,541	214°53'105"	63°00'	708.970,0350	201.834,4780	RIO BRANCO
VPPN-M-0005	VPPN-V-0004	209,408	205°00'02"	63°00'	708.881,5340	201.644,6910	RIO BRANCO
VPPN-V-0004	VPPN-V-0005	284,425	210°19'25"	63°00'	708.737,9330	201.399,1790	RIO BRANCO
VPPN-V-0005	VPPN-V-0006	409,994	216°00'55"	63°00'	708.496,8560	201.067,5510	RIO BRANCO
VPPN-V-0006	VPPN-V-0007	278,317	199°23'50"	63°00'	708.404,4230	200.805,0310	RIO BRANCO
VPPN-V-0007	VPPN-V-0008	399,136	203°22'56"	63°00'	708.246,0200	200.438,6730	RIO BRANCO
VPPN-V-0008	VPPN-V-0009	205,011	199°41'06"	63°00'	708.176,9620	200.245,6430	RIO BRANCO
VPPN-V-0009	VPPN-V-0010	295,360	181°22'20"	63°00'	708.169,8890	199.950,3680	RIO BRANCO
VPPN-V-0010	D69-M-0699	1.488,680	210°33'39"	63°00'	707.412,9660	198.668,4810	RIO BRANCO
D69-M-0699	D69-M-0700	354,588	333°45'42"	63°00'	707.256,2000	198.986,5330	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0700	D69-M-0696	236,909	310°55'47"	63°00'	707.077,2120	199.141,7400	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0696	D69-M-0690	681,201	305°28'03"	63°00'	706.522,4110	199.537,0000	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0690	D69-M-0695	809,308	278°51'46"	63°00'	705.722,7660	199.661,6870	Secretaria do Patrimônio da União em Roraima- SPU
D69-M-0695	VPPN-O-0001	122,409	359°59'36"	63°00'	705.722,7520	199.784,0960	BR-174
VPPN-O-0001	VPPN-O-0002	146,835	22°04'44"	63°00'	705.777,9450	199.920,1630	BR-174
VPPN-O-0002	VPPN-O-0003	615,269	18°55'44"	63°00'	705.977,5340	200.502,1600	BR-174
VPPN-O-0003	VPPN-O-0004	259,625	23°18'01"	63°00'	706.080,2280	200.740,6110	BR-174
VPPN-O-0004	VPPN-O-0005	125,853	35°12'46"	63°00'	706.152,7970	200.843,4350	BR-174
VPPN-O-0005	VPPN-O-0006	1.659,225	53°37'22"	63°00'	707.488,6870	201.827,5210	BR-174
VPPN-O-0006	VPPN-P-0006	1.933,554	54°03'20"	63°00'	709.054,0680	202.962,5160	BR-174
VPPN-P-0006	VPPN-P-0007	246,995	30°59'24"	63°00'	709.181,2430	203.174,2540	BR-174
VPPN-P-0007	VPPN-M-0006	51,161	29°26'37"	63°00'	709.206,392	203.218,807	BR-17

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 63°00', fuso -20, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PLANTA GEORREFERENCIADA



Geoa: CARACARÁ		Lote: Planta de criação	
Município: CARACARÁ		U.F.: RR	
Data do Levantamento: 28/04/2017	Escala: 1 / 50.000		
Área (m²): 594,2404	Perímetro (m): 12.714,501		
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000	Sistema de Projeção: UTM - FUSO 20	Orientação	
CNPJ/CNPJ ou Código: 05.943.030/0001-55	Processo: -	Matrícula: -	
Responsável Técnico: ERICK ATABRE DOS SANTOS SILVA	Detentor: MUNICÍPIO DE BOA VISTA CNPJ: 05.943.030/0001-55		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.896, DE 20 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI Nº 712, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003, PARA CRIAR A ESPECIALIDADE DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a especialidade de Técnico de Segurança do Trabalho na estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo, prevista na Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003, no quantitativo de 10 (dez) vagas.

§1º. O ingresso na especialidade de Técnico de Segurança do Trabalho se dará na primeira referência da categoria salarial D do cargo de Técnico Municipal, previsto na Lei Municipal nº 1.611/2015.

§2º. A especialidade criada fica automaticamente inserida nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003.

§3º. O Anexo IV da Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido da tabela do anexo único da presente Lei.

Art. 2º. Ficam criadas 10 (quatro) Funções de Cargos e Funções Técnicas, para serem preenchidas pelos ocupantes dos

cargos de Técnico de Segurança do Trabalho, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3. A criação dos cargos e funções desta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 20 de julho de 2018.

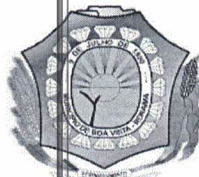
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DE ESPECIALIDADES	
ESPECIALIDADE:	CBO: 3516-05
Técnico de Segurança do Trabalho	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
<ul style="list-style-type: none"> Prévia habilitação em concurso público; Escolaridade: ensino técnico completo; Curso Técnico Específico de Técnico em Segurança do Trabalho; Registro no respectivo Conselho de Classe ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego. 	
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:	
<ul style="list-style-type: none"> Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas 	
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:	
<ul style="list-style-type: none"> Informar a Prefeitura Municipal de Boa Vista, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar aos servidores públicos do município sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor público municipal, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em sua planificação, beneficiando o servidor público municipal; Executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos servidores municipais, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor público municipal; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor público municipal da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores municipais; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; Informar aos servidores públicos do município a Prefeitura Municipal de Boa Vista sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes no órgão do executivo municipal, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o servidor público municipal; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Exercer outras atribuições inerentes ao cargo. 	





“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIRETORIA DE COMISSÕES

MEMO Nº 012/2018/SGL/DEP

Boa Vista-RR, 17 de agosto de 2018

À Secretaria Geral Legislativa


Assunto: Conferência da Lei 1.895/2018 publicada no D.OM. Nº 4690.

Senhora Secretária,

Conforme solicitado, informo que conferi a publicação da Lei 1.895/2018 no D.OM. Nº 4690, referente ao projeto de Lei Nº 015/2018 de autoria do poder Executivo as fls. 02-04, cujo o mesmo fora aprovado sem emendas, na 45ª sessão Ordinária – 1º Período de 2018 as fls.21.

Diante do exposto, informo que após análise tanto a publicação da referida Lei quanto o Autógrafo, estão fieis ao projeto de Lei supracitado, constante no processo Nº 542/2018.

Respeitosamente,


Iris dos Reis L. B. Ferreira
Chefe da Divisão de Elaboração de Projeto

Recebi em:
17.08.18
